



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

30 de novembro de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 621/2022

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano

Comissão de Just e Redações

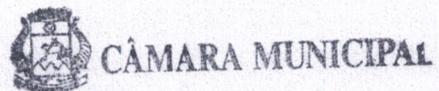
Em atenção ao Of. Gab. nº 340/2022, encaminhamos despacho DMA
nº 566/2022 anexo, provindo do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de esti na e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
23/10/2022
Amélia Gomes
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.



Documento recebido em

14/12/22
José
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DESPACHO DO DIRETOR
DMA Nº 566/2022

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 340/2022-pf – Projeto de Lei nº 093/2022

PROCESSO Nº: S/N

DESTINO: GAB

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata-se do Resposta Ofício nº 340/2022-pf – Projeto de Lei nº 093/2022, com solicitação do Sr. Leandro Guimarães Cortezano, Analista Legislativo da Câmara Municipal, quanto ao “Projeto de Lei nº 093/2022 que cria o Projeto Pomar Urbano.”

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que:

1 – Já existe tal programa no Município?

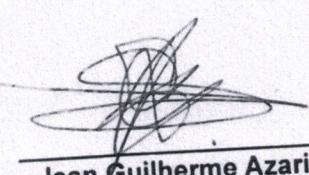
O programa Pomar Urbano não está formalmente instituído no Município, mas existe um planejamento interno para que algumas áreas específicas sejam destinadas para plantio de árvores frutíferas, estimulando a participação da população local e contribuindo com a fauna e flora.

2 – A implantação do projeto irá causar algum prejuízo ou dano ao Meio Ambiente?

O programa Pomar Urbano não causará prejuízo ao Meio Ambiente, desde que as ações sejam executadas com anuência do órgão competente da Prefeitura Municipal, priorizando o pelo plantio de espécies nativas e adequadas para cada área.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

DMA, 28 de novembro de 2022.


Jean Guilherme Azarias
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 – Bairro Capitúva – CEP 13.872-720 – São João da Boa Vista – S.P.
Telefone (19) 3634-8000
E-Mail: meioambiente@saojoao.sp.gov.br
Site: www.saojoao.sp.gov.br